

IMIPRIZINSAL IESUS DOS

IOBIP-e Sexta-feira, 29 de Agosto de 2014 - Publicação nº 34 - Ano

PORTARIA Nº 370/2014 DE 29 de agosto de 2014.

Eduardo Henrique Massei, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, acolhendo o parecer pela Procuradoria- Parágrafo Geral do Município, que passa a será integrar esta portaria, inaugura indeterminado. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 29 de agosto 2014.

Eduardo Henrique Massei Prefeito Municipal

LEI Nº 2.271, DE 26 DE AGOSTO DE 2014. (De autoria do Chefe do Executivo Municipal)

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DISPOSITIVO NA LEI 1960, DE 07 CONCESSÃO Α DIREITO REAL DE USO DE BEM SOBRE PÚBLICO.

EDUARDO HENRIQUE MASSEI, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos REVOGAÇÃO DA LEI 1890/07 E Perdões, Estado de São Paulo, no DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal EDUARDO HENRIQUE MASSEI, APROVOU e o Prefeito Municipal Prefeito SANCIONA e PROMULGA a Jesus dos Perdões, Estado de São seguinte LEI:

Art. 1°. Fica O Poder Executivo Municipal Municipal autorizado a firmar Prefeito Municipal SANCIONA e termo de cessão de uso gratuito PROMULGA a seguinte LEI: de bem público de uma sala com 14,47 m², situada na Avenida Art. 1°. Acrescenta-se o parágrafo Santos Dumont, s/nº - Prédio da único no artigo 4.º da Lei 1.960, Rodoviária - ao Departamento de 7 de abril de 2009, que passa a Estadual de Trânsito (DETRAN/ vigorar com a seguinte redação: SP) para a Seção de Trânsito de

Bom Jesus dos Perdões, vinculada Art. 4º. (...) Município.

Único. Esta cessão realizada por

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 26 de agosto de 2014.

EDUARDO HENRIQUE MASSEI Prefeito Municipal

LEI Nº 2.269, DE 21 DE AGOSTO DE 2014.

(De autoria do Chefe do Executivo Municipal, com redação a dada pela correção redacional da Comissão de Constituição, Justiça e Redação)

DISPÕE SOBRE: "ACRESCENTA DO DE ABRIL DE 2009, QUE TRAȚA A CONTRATAÇÃO DE **ESTAGIÁRIOS CONFORMIDADE** COM **FEDERAL** 11.788/08,

> Municipal de Bom Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara APROVOU

ao CIRETRAN de Atibaia, onde Parágrafo único. Somente farão serão realizados os serviços de jus ao recebimento do auxíliotrânsito prestados à população do transporte previsto no caput deste artigo, aqueles estagiários que residirem em distância superior a 3 (três) quilômetros do local da tempo prestação de serviços".

> Art. 2°. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 21 de agosto de 2014.

Eduardo Henrique Massei Prefeito Municipal

LEI Nº 2.270, DE 26 DE AGOSTO DE 2014. (De autoria do Chefe do **Executivo Municipal**)

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ANEXO I DA LEI 2.105/2012, **PARA QUE** A **LETRA** DO **CARGO** DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM PASSE DA REFERÊNCIA PARA A REFERÊNCIA "H" E EM **ALTERA** \mathbf{A} DENOMINAÇÃO A DO CARGO DE AGENTE DE SANEAMENTO PARA FISCAL DE SANEAMENTO E A SUA REFERÊNCIA PASSE DA LETRA "F" PARA A REFERÊNCIA DA LETRA "H".

> EDUARDO HENRIQUE MASSEI, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI:

> Art. 1º. Fica alterado o Anexo I da Lei nº 2.105/2012 para que o cargo de técnico de enfermagem passe da



RENSA (S) D(0)

Sexta-feira, 29 de Agosto de 2014 - Publicação nº 34 - Ano I

Art. 2º. Fica alterada a denominação do cargo de agente de saneamento DECRETA: referência passa da letra "F" para a municipal 43/2011 fica concedida integrar o patrimônio municipal. letra "H".

Art. 3°. As despesas decorrentes Sol para que executem as obras de da execução desta lei correrão por implementação de uma academia instrumento de licença implicará conta das dotações próprias.

data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 26 de agosto de 2014.

Prefeito Municipal

Decreto nº 050, de 25 de agosto de 2014.

Dispõe sobre: "Concede licença construção à Associação dos Moradores do Loteamento Vale do Sol para que execute as obras de implementação de uma academia ao ar livre e um proibida de ceder ou transferir o "playground" na área verde"

EDUARDO HENRIQUE MASSEI, Parágrafo 3º - Responderá a Prefeito Municipal de Bom Jesus associação, dos Perdões, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o pedido de responsabiliza-se pela limpeza e implementação de benfeitorias em conservação do imóvel, devendo praça do loteamento Vale do Sol para Associação do local;

CONSIDERANDO que destinação do bem permanecerá equipamentos instalados, igual e será melhorada com como, zelar pela área verde. equipamentos por conta associação dos moradores;

CONSIDERANDO o disposto na do imóvel, lei municipal 43/2011 permitindo a conhecimento ao Município de execução destas obras;

CONSIDERANDO o interesse verifique. público pela possibilidade de Parágrafo

no local;

licença Associação à Moradores do Loteamento Vale do área verde.

pressupõe a existência aplicáveis ao caso.

projeto apresentado e possui caráter precário, intransferível e EDUARDO HENRIQUE MASSEI por prazo indeterminado, com destinação específica conforme o projeto, podendo a municipalidade rescindi-la a qualquer tempo, sem prévio motivo.

Parágrafo 1º - Fica a associação proibida de realizar qualquer benfeitorias, ou sem o prévio consentimento do Município.

Parágrafo 2º - Fica a associação local a terceiros, no todo ou em parte, seja a que titulo for.

inclusive terceiros, por eventuais danos resultantes da utilização das áreas. Parágrafo 4º - A associação EDUARDO HENRIQUE MASSEI, providenciar, às suas expensas, as obras de manutenção e outras a que se fizerem necessárias nos

da Parágrafo 5º - A associação não permitirá que terceiros se apossem dando imediato qualquer turbação de posse que se

> 6° Devolverá

referência "G" para a referência "H". usuários desenvolverem atividades associação o local e suas benfeitorias, caso deixe de utilizá-lo, sem direito de retenção ou indenização pelas benfeitorias realizadas, ainda que para fiscal de saneamento e a sua Art. 1º - Nos termos da lei necessárias, às quais passarão a

dos Art. 3º - O não cumprimento e do do disposto neste Decreto e de qualquer cláusula constante do ao ar livre e um "playground" na na reversão ao patrimônio público municipal, todas as benfeitorias nele Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na Art. 2° - A presente licença contidas, realizadas pela associação, do sejam úteis, necessárias cumprimento dos ditames da voluptuárias, sem qualquer direito lei municipal 43/2011 e outras a ressarcimento, indenização, pagamento ou retenção.

> Art. 3° – A licença é restrita ao Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

> > Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, 25 de agosto de 2.014.

EDUARDO HENRIQUE MASSEI **Prefeito Municipal**

Decreto Nº 049/2014 De 25 de Agosto de 2014.

Dispõe sobre: "Substituição dos membros representantes do Conselho Municipal de Educação".

Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e em consonância com a Lei Municipal nº 1394/1997 - Cria o Conselho Municipal de Educação - de 29 de Setembro de 1997,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica instituída a a substituição dos representantes



IMIPRIENSA OFICIAL BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP-e Sexta-feira, 29 de Agosto de 2014 - Publicação nº 34 - Ano I

junto ao Conselho Municipal de Educação, para um mandato de mais (2) anos a contar de 27 de abril de 2014.

Artigo 2º - Em substituição ao inciso VIII e XIX – Representantes dos Professores da Rede Estadual de Ensino e Representantes dos Alunos da Rede Pública Estadual, ora nomeados pelo Decreto n 23/2014 de 08 de maio leia-se:

IX – Representantes do Pode Executivo Municipal:

Titular: Mits Cassia da Silva RG 26.769.755-7

Suplente: Francisco Pedro Pinto RG 11.891.477-7

VIII – Representantes dos Professores da Rede Estadual de Ensino:

Titular: Wellington Alonso RG 29.082.113-7

Suplente: Vilmar Pinheiro da Costa RG 00.903.718 MS

XIX – Representantes dos Alunos da Rede Pública Estadual:

Titular: Francisco das Chagas Mesquita Justino RG 27.865.513-

Suplente: Carlos Alexandre Pinheiro RG 32.990.670

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 047/2014.

Bom Jesus dos Perdões, 25 de Agosto de 2014.

EDUARDO HENRIQUE MASSEI Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 371/2014 De 29 de agosto de 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de atribuições legais, suas AUTORIZA, o Sra. DONIZETE APARECIDO COSTA, portadora do RG: 29873963 SSP/SP, ocupante do cargo de efetivo na Secretaria de Esportes, portador da CNH 01418547734, a dirigir veículo oficial municipal da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos dos Perdões, Estado de São Paulo em de 29 de agosto de 2014.

> Eduardo Henrique Massei Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 352/2014 De 18 de agosto de 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais mediante laudo médico emitido pelo Dr. Gerson de Andrade Nogueira, médico do Trabalho do Instituto Previdência da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, READAPTA, por prazo a funcionária indeterminado, MICHELE **CRISTINA** Sra. MARTINS, ocupante do cargo efetivo de Prof^a. de Educação Básica II - PEB II, FX1 N II, para que a partir de 21 de agosto de 2014, passe a desempenhar as funções na área administrativa junto à Camargo.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 18 de agosto de 2014.

> Eduardo Henrique Massei Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 354/2014 De 25 de agosto de 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA, de acordo com os artigos 62, 63 e 65 da Lei nº 1500/99, a Srª. MELISSA FERREIRA SOARES, portadora do RG: 28.922.402-0, ocupante do cargo efetivo de Tec. Op. De Água e Esgoto, para no período de 01 de setembro de 2014 a 20 de setembro de 2014, **SUBSTITUIR**, por ocasião das férias, o Sr. JOSE CELSO **COSTA** ocupante do cargo efetivo de Sup. Técnico de Tratamento de Água e Esgoto, fazendo jus a receber neste período, a diferença do cargo efetivo de Tec. Op. De Água e Esgoto para o cargo efetivo de Sup. Técnico de Tratamento de Água e Esgoto.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 25 de agosto de 2014.

> Eduardo Henrique Massei Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 355/2014 De 25 de agosto de 2014

que a partir de 21 de agosto de 2014, O PREFEITO MUNICIPAL DE passe a desempenhar as funções na área administrativa junto à Estado de São Paulo, usando de suas EMEI Prof. Nelson Benedito de Camargo.

Sr. BENJAMIN ALVES DE ASSIS, portador do RG: 14.496.766-2, ocupante do cargo de Agente



IMPRENSA O IESUS DOS PERD

IOBJP-e Sexta-feira, 29 de Agosto de 2014 - Publicação nº 34 - Ano I

portador da CNH 01957209632, APARECIDO categoria C, a dirigir veículo oficial portador municipal da Prefeitura Municipal ocupante do cargo efetivo de portadora do de Bom Jesus dos Perdões.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em Perdões, Estado de São Paulo em 25 de agosto de 2014.

Eduardo Henrique Massei Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 356/2014 De 25 de agosto de 2014

funcionário PEDRO PINTO, portador do RG: ALDRIE efetivo de Auxiliar Compras e RG:26.857.499-6, ocupante Licitações.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 25 de agosto de 2014.

> Eduardo Henrique Massei Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 357/2014 De 25 de agosto de 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, O PREFEITO MUNICIPAL DE Estado de São Paulo, no uso de suas BOM JESUS DOS PERDÕES, atribuições legais, **CONCEDE** de Estado de São Paulo, no uso de suas acordo com o processo nº 035/2014, atribuições legais, CONCEDE de 27 (vinte e sete) dias de licença- acordo com o processo nº 033/2014, prêmio, em pecúnia, referente 27 (vinte e sete) dias de licença-

do Técnico de Enfermagem.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

25 de agosto de 2014.

Eduardo Henrique Massei Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 358/2014 De 25 de agosto de 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas Estado de São Paulo, no uso de atribuições legais, CONCEDE de suas atribuições legais, CONCEDE acordo com o processo nº 034/2014, de acordo com o processo nº 27 (vinte e sete) dias de licença- 036/2014, 27 (vinte e sete) dias de acordo com o processo nº prêmio, em pecúnia, referente ao de licença-prêmio, em pecúnia, período aquisitivo de 01 de janeiro referente ao período aquisitivo de 2006 a 31 de dezembro de 2010, de 03 de agosto de 2008 a 02 de referente ao período aquisitivo FRANCISCO agosto de 2013, à funcionária de 18 de agosto de 2009 a 17 de **APARECIDA** DA 11.891.477-7, ocupante do cargo SILVA DESPEZZI, portadora do KELLY cargo efetivo de Profa. de Educação Básica I.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 25 de agosto de 2014.

> **Eduardo Henrique Massei Prefeito Municipal**

PORTARIA Nº 359/2014 De 25 de agosto de 2014

Político na Secretaria de Gabinete, 2012, ao funcionário SALVADOR fevereiro de 2009 a 01 de fevereiro BENEDETTI, de 2014, à funcionária MARIA RG: 6.143.047, HONORIA CORREIA DA SILVA, RG:25.548.484-7, ocupante do cargo efetivo de Merendeira.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 25 de agosto de 2014.

> Eduardo Henrique Massei **Prefeito Municipal**

PORTARIA Nº 360/2014 De 25 de agosto de 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE 032/2014, 27 (vinte e sete) dias de licença-prêmio, em pecúnia, agosto de 2014, à funcionária VENDRAMINI do PEDROSO DA CRUZ, portadora do RG:41.450.773-3, ocupante do cargo efetivo de Profa. Educação Básica II.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 25 de agosto de 2014.

> Eduardo Henrique Massei **Prefeito Municipal**

PORTARIA Nº 361/2014 De 25 de agosto de 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE de acordo com o processo nº 031/2014, ao período aquisitivo de 02 de prêmio, em pecúnia, referente 27 (vinte e sete) dias de licença-outubro de 2007 a 01 de outubro de ao período aquisitivo de 02 de prêmio, em pecúnia, referente ao



IMPRENSA (0)IESUS DOS

IOBJP-e Sexta-feira, 29 de Agosto de 2014 - Publicação nº 34 - Ano I

período aquisitivo de 02 de fevereiro 18 de agosto de 2009 a 17 de agosto de 25 de fevereiro de 2009 a 24 de de 2009 a 01 de fevereiro de 2014, à de 2014, à funcionária SIMONE fevereiro de 2014, à funcionária funcionária PATRICIA VALESKA DE SOUZA SANTOS, portadora MISTRELLO RITA, portadora do do RG:34.224.698-7, ocupante do RG:30.821.884, ocupante do cargo cargo efetivo de Servente. efetivo de Profa. Educação Básica

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 25 de agosto de 2014.

> Eduardo Henrique Massei Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 362/2014 De 25 de agosto de 2014

BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas acordo com o processo nº 028/2014, atribuições legais, CONCEDE de 27 (vinte e sete) dias de licençaacordo com o processo nº 029/2014, prêmio, em pecúnia, referente 27 (vinte e sete) dias de licença- ao período aquisitivo de 02 de prêmio, em pecúnia, referente ao fevereiro de 2009 a 01 de fevereiro período aquisitivo de 02 de fevereiro de 2014, à funcionária **THERESA** de 2009 a 01 de fevereiro de 2014, à CRISTINA B. DA SILVA SOARES funcionária IVANETE BENEDITA DE LIMA, portadora do RG: RG:19.701.952, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação efetivo de Merendeira.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em Perdões, Estado de São Paulo em 25 de agosto de 2014.

Eduardo Henrique Massei Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 363/2014 De 25 de agosto de 2014

BOM JESUS DOS PERDÕES, BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE** suas atribuições legais, **CONCEDE** de acordo com o processo nº de acordo com o processo nº 030/2014, 27 (vinte e sete) dias 027/2014, 27 (vinte e sete) dias de licença-prêmio, em pecúnia, de licença-prêmio, em pecúnia,

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 25 de agosto de 2014.

> **Eduardo Henrique Massei** Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 364/2014 De 25 de agosto de 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, O PREFEITO MUNICIPAL DE Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE de MARTINS, portadora do 16.540.502-8, ocupante do cargo Básica II.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

25 de agosto de 2014.

Eduardo Henrique Massei Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 365/2014 De 25 de agosto de 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE O PREFEITO MUNICIPAL DE referente ao período aquisitivo de referente ao período aquisitivo leia-se

CLAUDILENE DOS **SANTOS** portadora FREITAS, do 32.267.237-5, ocupante do cargo efetivo de Profa. de Educação Básica

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 25 de agosto de 2014.

> Eduardo Henrique Massei Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 366/2014 De 25 de agosto de 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE de acordo com o processo nº 018/2014, 27 (vinte e sete) dias de licençaprêmio, em pecúnia, referente ao período aquisitivo de 18 de agosto de 2009 a 17 de agosto de 2014, à funcionária KATIA DOMINGUES MARIN, portadora do 34.435.109-9, ocupante do cargo efetivo de Profa. de Educação Básica

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 25 de agosto de 2014.

> Eduardo Henrique Massei **Prefeito Municipal**

PORTARIA Nº 367/2014 De 25 de agosto de 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **RETIFICA**, a portaria de nº 295/2014, onde se lê LUCIANA PINHEIRO RAMOS, **CAMILA PINHEIRO**



RENSA

IOBJP-e Sexta-feira, 29 de Agosto de 2014 - Publicação nº 34 - Ano I

RAMOS.

Esta portaria tem efeito retroativo a dos 01 de agosto de 2014.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Fundamentado no art. 60 da Perdões, Estado de São Paulo em Emenda 25 de agosto de 2014.

Eduardo Henrique Massei Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 368/2014 De 27 de agosto de 2014

BOM JESUS DOS PERDÕES, de Contribuição, à Sra. Mariza Estado de São Paulo, usando de Aparecida Lourenço Martins, suas atribuições legais, DECLARA, portadora do RG n.º 13.892.663-3 que a Sra. TANIA ALMEIDA -SSP/SP e inscrita no CPF sob o n.º **FLORENTINO** DA portadora do RG: 12.390.339, no cargo de Professor de Educação aprovada em 10° lugar no Concurso Básica II – Faixa I – Nível ÍV, Público nº 01/2012, para o cargo lotada na unidade 06.10.02 de Bom de Enfermeira, notificada em 23 Jesus dos Perdões, com proventos de julho de 2014, de acordo com calculados conforme a última o artigo 27 da Lei nº 1500/99, para remuneração do cargo efetivo, tomar posse do cargo, não o fez conforme processo administrativo dentro do prazo, perdendo assim do PREV BOM JESUS, a partir o direito a vaga, de acordo com o desta data até posterior deliberação. artigo 29 da Lei nº 1500/99.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 27 de agosto de 2014.

Eduardo Henrique Massei Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 009/2.014

"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria Tempo de Contribuição à servidora Sra. Mariza Aparecida Lourenço Martins."

O Superintendente do PREV BOM IESUS - Instituto de Previdência Servidores Públicos Município de Bom Jesus dos Perdões, no uso de suas atribuições legais e,

Constitucional n.º 41/2003, e o art. 40, § 5° da Constituição Federal, c/c o art. 20 da Lei nº 1.952/2008, e os benefícios dos art. 159 da Lei 1.500/1999,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício O PREFEITO MUNICIPAL DE de Aposentadoria por Tempo SILVA, 099.569.478-81, servidora efetiva

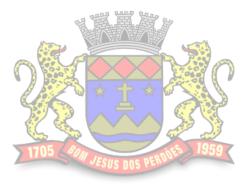
> Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-

Bom Jesus dos Perdões/SP, 28 de agosto de 2.014.

José Natalino Santos de Oliveira Superintendente do PREV BOM JESUS









IMPRENSA OFICIAL BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP-e Sexta-feira, 29 de Agosto de 2014 - Publicação nº 34 - Ano

<u>INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. PÚBLICOS DO</u> MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES – PREV BOM JESUS

MÊS DE JULHO /2014

Data 30/07/2014 Boletim de Caixa nº 114 SALDO ANTERIOR...... 34.479.989,74 RECEITA DESPESA Orçamentária.. -4.860,22 Orçamentária. 1.921,90 Extra-orçamentária Extra-orçamentária 0,00 Total Arrecadado -4.860,22 Total Pago..... 1.921,90 SALDO ATUAL..... 34.473.207,62 BANCOS SALDO ANTERIOR: 34.479.989,74 Aplicação Saldo anterior Crédito Débito Saldo Atual ITAU LEME IMA 2.960.122,02 2.960.122,02 0.00 0,00 BANCO DO BRASIL C/C CM 308.046,37 0,00 197.856,89 110.189,48 BANCO DO BRASIL - FPS 11.401.045,55 197.836,42 0,00 11.598.881,97 SANTANDER BANESPA - INST. PREV. 44.750,89 0,00 0,00 44.750,89 SANTANDER F CM 20,76 0,00 0,00 20,76 SANTANDER C 74.679,77 74.679,77 0,00 0,00 CITIBANK - IPIRANGA 1.421.857,42 0,00 0,00 1.421.857,42 10.331.221,97 C.E.F APLICAÇÃO CM 10.336.082,19 -4.860,22 0,00 C.E.F. - C/MOV CM 9.281,92 0,00 1.901,43 7.380,49 BRADESCO- APLICAÇÃO 109.677,76 0,00 0,00 109.677.76 BRADESCO S/A-85,29 0,00 0,00 85,29 ITAÚ - ESLOVENIA 1.266.884,65 0,00 0,00 1.266.884,65 CITIBANK - FIDC 1.379.161,18 0.00 0.00 1.379.161,18 CITIBANK - LEME 3.469.392,00 0,00 0,00 3.469.392,00 FIDC BVA ITÁLIA 56.668,99 0,00 0,00 56.668,99 SANTANDER FI P 1.642.232,98 1.642.232,98 TOTAL..... 34.473.207,62 34,479,989,74 192,976,20 199.758.32



ISUS DO

IOBIP-e Sexta-feira, 29 de Agosto de 2014 - Publicação nº 34 - Ano

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01952/2013)

DEVEDOR

Ente Federativo/UF:

Bom Jesus dos Perdőes/SP

52.359.692/0001-62

Endereço:

RUA DOM DUARTE LEOPOLDO, 83

CNPJ: CEP:

12955-000

Bairro: Telefone:

(011) 4012-7700

E-mail:

(011) 4012-1000 gabinete@bjperdoes.sp.gov.br

Representante legal:

EDUARDO HENRIQUE MASSEI

CPF:

023.010.038-41

Complemento:

PREFEITO

Cargo:

Prefeito

E-mail:

gabine@bjperdoes.sp.gov.br

01/01/2013

Data início da gestão:

CREDOR

Unidade Gestora:

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. PÚB. MUNICÍPIO DE BOM

CNPJ:

10.642.943/0001-71

Endereço:

RUA JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 756 CENTRO

CEP:

12955-000

Telefone:

(011) 4891-1677

Fax:

(011) 4891-1677

F-mail:

gabinete@bjperdoes.sp.gov.br

Representante legal: CPF:

JOSÉ NATALINO SANTOS OLIVEIRA

063.800.068-85

Superintendente

Cargo: E-mail:

fps@bjperdoes.sp.gov.br

Data início da gestão:

28/01/2011

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº LEI nº 2.268 de 05 de agosto de 2014 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. PÚB. MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Bom Jesus dos Perdões da quantia de R\$ 1.263.745,91 (hum milhão e duzentos e sessenta e três mil e setecentos e quarenta e cinco reais e noventa e um centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 05/2012 a 12/2012, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Bom Jesus dos Perdões confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 1.263.745,91 (hum milhão e duzentos e sessenta e três mil e setecentos e quarenta e cinco reais e noventa e um centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucesivas de R\$ 21.062,43 (vinte e um mil e sessenta e dois reais e quarenta e três centavos) sera de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 21.062,43 (vinte e um mil e sessenta e dois reais e quarenta e três centavos), vencerá em 02/09/2013 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero virgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 2,00% (dois por cento), conforme Lei n° LEI N°2.268 de 05 de agosto de 2014

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo orgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 2,00% ao mês (dois por cento ao mês), acumulados desde o mês da

Página 1

9



IMPRENSA OFICIAL BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP-e Sexta-feira, 29 de Agosto de 2014 - Publicação nº 34 - Ano I

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01952/2013)

consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsávelo por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento).

Cláusula Quarta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações:

- a) a infração de qualquer das cláusulas do termo
- b) a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas;
- c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de março de 2013, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.

Cláusula Quinta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sexta - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Sétima - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual/teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Bom Jesus dos Perdões - SP / 29/08/2013

au1

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdoes EDUARDO HENRIQUE MASSEI

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. PÚB. MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES

JOSÉ NATALINO SANTOS OLIVEIRA

Testemunhas:

MAURO DE PAIVA DIRETOR FINANCEIRO CPF: 031.515.458-66 RG: 15621572 KEILA TALITA DOS SANTOS SILVA AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CPF: 369.065.058-58 RG: 411595246

u la